



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

**RECIBO DE RETIRADA**

Razão social:
Endereço:
Telefone:
Fax:
CNPJ:
Inscrição
Estadual:
Contato (nome):
Referência: <b>AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b> , conforme especificações constante no Anexo I
Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE Barra do Bugres-MT, o <b>EDITAL DE PREGÃO nº 28/2010</b> , cuja realização será às <b>XX:00</b> horas, do dia <b>29 de junho de 2010</b> , na Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Ângelo – 1.000- Centro- Barra do Bugres - MT.

Edital composto de:

- 1 – Condição Gerais do Pregão
- 2 – Anexo I – Especificações – Termo de Referência
- 3 – Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- 4 - Anexo III – Modelo de declaração de fato impeditivo
- 5 -Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal
- 6 -Anexo V – Modelo de declaração de controle de abastecimento
- 7 – Anexo VI - Minuta do Contrato

Barra do Bugres,...../...../2010.

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário / recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do Fone / Fax (xx)-(65) 361-2771.

**A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**Fundamento legal:** Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2007, Decreto Municipal n.º 04/GP/2007, de 18 d e janeiro e 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone/Fax: (65) 361-2771**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

**Tipo: Menor Preço, por item.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender as demandas das Secretarias Municipais, especificados no ANEXO I.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**Dia: 29 de junho de 2010.**

**Hora: 08:00 horas - Início do Credenciamento**

**Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – Praça Ângelo Masson – 1.000 -centro-Barra do Bugres - MT.**

**1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 PROCESSO Nº. 028/2010

1.2 Dotações Orçamentárias: as despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias

Item	Qtª	UN	TIPO/PRODUTO
			<b>SECRETÁRIA DE SAÚDE-HOSPITAL MUNICIPAL DOT - 09.00200.302.6030.2050-3.3.90.01.01</b>
1	30.000	LT	Óleo Diesel
			<b>SECRETÁRIA DE SAÚDE-HOSPITAL MUNICIPAL DOT 09.00200.302.6030 - 2050 3.3.90.01.02</b>
2	30.000	LT	Gasolina Comum
			<b>SEC. DE SAÚDE -Vig. Sanitária - DOT 09.00200.10.304.5040.2073- 3.3.90.30.00.00</b>
4	15.000	LT	Gasolina Comum
			<b>SEC. DE SAUDE- FUNASA- 09.00200.10.305.6040.2072.3.90.30.00.00</b>
5	10.000	LT	Gasolina Comum
6	10.000	LT	Óleo diesel
			<b>SEC. DE SAUDE- Gab. do Séc. de Saúde DOT- 09.00100.10.301.6080.2094- 3.3.90.30.00.00.</b>
7	25.000	LT	Gasolina comum
8	15.000	LT	Álcool
9	25.000	LT	Óleo Diesel
			<b>SECRETARIA DE SAUDE- PSFS- DOT- 09.00200.10.301.6010.2061.3.3.90.30.00.00</b>
10	15.000	LT	Gasolina comum
			<b>SEC. DE SAUDE- CAPS- DOT- 09.00200.10.303.6030.2067-3.3.90.30.00.00</b>
12	15.000	LT	Gasolina comum
13	25.000	LT	Álcool
			<b>SEC. DE SAUDE - CENTRO DE REABILITAÇÃO -DOT- 09.00200.10.302.6030.2069-3.3.90.30.00.00</b>
15	5.000	LT	Gasolina comum
			<b>SEC. DE SAÚDE – UCT- UNIDADE COLETA DE SANGUE – DOT. 09.00200.10.301.6030.2068-3.3.90.30.00.00</b>

**Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone/Fax: (65) 361-2771**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

16	5.000	LT	Gasolina comum
			<b>SEC. INFRA- ESTRU- PRAÇAS E JARDINS- DOTAÇÃO12.00300.15.452.8020.2057-3.3.90.30.00.00</b>
17	5.000	LT	Gasolina comum
18	15.000	LT	Óleo Diesel
			<b>SEC.DE INFRA – ESTRUTURA – Gabinete do Secretário- 12.00100.04.122.8060.2053-3.3.90.30.00.00</b>
19	15.000	LT	Óleo Diesel
20	15.000	LT	Gasolina Comum
21	10.000	LT	Álcool
			<b>SEC. DE INFRA-ESTRUTURA–Estrada Vicinais- 12.00200.782.8070.2055- 3.3.90.30.00.00</b>
22	135.000	LT	Óleo Diesel
23	5.000	LT	Gasolina Comum
			<b>SEC. DE INFRA-ESTRUTURA (COLETA DE LIXO) 12.00300.15.452.8010.2056- 3.3.90.30.00.00</b>
24	100.000	LT	OLEO DIESEL
			<b>SEC. MUN. INFRA- ESTRUTURA DAE- Dotação: 12.00400.04.122.3040.2059- 3.3.90.30.00.00</b>
25	15.000	LT	Gasolina comum
26	30.000	LT	Óleo Diesel
			<b>SEC. EDUC. E CULTURA- ESC. AGRÍCOLA DOT: 08.00200.12.361.5010.2027- 3.3.90.30.01.01</b>
27	20.000	LT	Óleo diesel
			<b>SEC. EDUC. E CULTURA- ESC. AGRÍCOLA DOT: 08.00200.12.361.5010.2027- 3.3.90.30.01.02</b>
28	20.000	LT	Gasolina comum
			<b>SEC. EDUC. (Ensino Fundamental) DOT: 08.00200.12.361.5010.2025-3.3.90.30.00.00</b>
29	50.000	LT	Óleo diesel
30	25.000	LT	Gasolina Comum
31	15.000	LT	Álcool
			<b>SEC. EDUC. (GABINETE DO SECRETÁRIO) DOT: 08.00100.04.122.5040.2019- 3.3.90.30.00.00</b>
32	12.000	LT	Gasolina comum
33	30.000	LT	Alcool
			<b>SEC. EDUC. (TRANSP. ESCOLAR) DOT: 08.00200.12.361.5010.2023-3.3.90.30.01.01</b>
34	130.000	LT	óleo diesel
			<b>SEC. DE EDUC. (FUNDEF)- DOT: 08.00300.12.361.5010.2029-3.3.90.30.00.00</b>
35	120.000	LT	Óleo diesel
36	20.000		Gasolina Comum
37	20.000	LT	Alcool
			<b>SEC. DES. SOCIAL E TRABALHO-GAB. SECRETARIA-DOT: 10.00100.08.244.6110.2033-3.3.90.30.00.00</b>
38	20.000	LT	Gasolina comum
39	20.000	LT	Álcool
40	10.000	LT	óleo diesel
			<b>SEC. DES. SOCIAL E TRABALHO-(CMAS)-DOT: 10.00100.08.244.6090.2105- 3.3.90.30.00.00</b>
41	7.000	LT	Gasolina comum
42	5.000	LT	Álcool
			<b>SEC. DES. SOCIAL E TRABALHO-(CRAS)-DOT: 10.00200.08.244.6110.2037- 3.3.90.30.00.00</b>

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone/Fax: (65) 361-2771



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

43	10.000	LT	Gasolina
44	10.000	LT	Álcool
			<b>SEC. DES. SOCIAL E TRAB.-(IGD – BOLSA FAMILIA)-DOT: 10.00200.08.244.7040.2039-3.3.90.30.00.00</b>
45	10.000	LT	Gasolina
46	5.000	LT	Álcool
			<b>SEC. DES. SOCIAL E TRABALHO-(FUMIS)-DOT:10.00300.08.244.7040.2046- 3.3.90.00.00</b>
47	10.000	LT	Gasolina
48	5.000	LT	Álcool
			<b>SEC. DE ADM. FINANÇAS (CADASTRO) 06.00100.04.122.3010.2013- 3.3.90.30.00.00</b>
49	15.000	LT	Gasolina comum
50	15.000	LT	Álcool
			<b>SEC. DE ADM. FINANÇAS (GABINETE) 06.00100.04.122.3010.2008- 3.3.90.30.00.00</b>
51	20.000	LT	Gasolina
52	20.000	LT	Álcool
			<b>SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E TURISMO DOT: 11.00100.04.122.6130.2081- 3.3.90.30.00.00</b>
53	12.000	LT	Gasolina comum
54	10.000	LT	Álcool
			<b>SEC. DE AGRIC. E DESENV. DOT: 14.00100.04.122.3030.2085-3.3.90.30.00.00</b>
55	15.000	LT	Gasolina comum
56	10.000	LT	Álcool
57	60.000	LT	Óleo Diesel
			<b>SEC. DE PLANEJ. ORÇ. CONTROLE DOT: 07.00100.04.122.3000.2018- 3.3.90.30.00.00</b>
58	10.000	LT	Gasolina comum
59	15.000	LT	Álcool
			<b>GABINETE DO PREFEITO-DOT: 02.00100.04.122.2010.2004-3.3.90.30.00- 2004- 3.3.90.30.01.02</b>
60	20.000	LT	Gasolina Comum
61	10.000	LT	Álcool
62	20.000	LT	Óleo Diesel
			<b>SEC. MUN. DE GOVERNO – DOT: 05.00100.04.122.3010.2007-3.3.90.30.00.00</b>
63	5.000	LT	Gasolina Comum
64	5.000	LT	Álcool

### **DA ENTREGA DO PRODUTO**

Na medida da necessidade da Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará o abastecimento junto à contratada, diretamente na bomba, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município. Após a CONTRATANTE firmar Contrato visando o controle eletrônico de abastecimento por meio de cartão, o fornecimento dos combustíveis somente poderá ser realizado mediante referido Controle.

### **PAGAMENTO.**

**Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone/Fax: (65) 361-2771**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

Será efetuado mensalmente até o 5º(quinto) dia útil seguinte ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento, de acordo com o relatório emitido pelo Sistema Eletrônico acompanhado da Nota Fiscal após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária.

**PRAZO DO CONTRATO.**

O Prazo de vigência do contrato será em ate 31.12.2010.

**CONDIÇÕES GERAIS PARA O ABASTECIMENTO.**

O Município somente deslocará sua frota para abastecimento na bomba da licitante vencedora, **dentro do raio de 5 km da sede da Prefeitura** Municipal. Caso a distância mencionada seja superior a esse limite, o transporte do combustível ficará por conta da CONTRATADA.

**III – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL**

1 – O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Departamento de Licitação, situado a Praça Ângelo Masson, nº. 1.000, centro, Barra do Bugres, gratuitamente através do site: [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br).

**IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O pagamento correrá por conta de recursos de convênio e recursos próprios do Município de Barra do Bugres – MT, conforme discriminado no quadro quantitativo de produto (Anexo I).

**V - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

➤ **Não poderão participar deste certame às empresas que:**

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por esta Administração Pública;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

➤ **PARTICIPAÇÃO VIA POSTAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

- Os envelopes contendo a proposta e habilitação deverão ser enviados à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, aos cuidados do Setor de Licitações, situada a Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres, MT, CEP: 78.390-000.
- Os envelopes contendo a proposta e habilitação e a declaração de pleno atendimento deverão ser identificados e colocados em sobrecarta.
- O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 É objeto desta licitação a **Aquisição de Combustíveis, tais como: álcool, óleo diesel e gasolina comum**, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no endereço, data e horário acima mencionado, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro Comercial ,Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- e) Iniciada a fase de credenciamento, poderão ser aceitos novos licitantes até que seja aberto o primeiro envelope das propostas, tempo em que a Pregoeira informará aos presentes o término da fase de credenciamento, e conseqüentemente a impossibilidade de admissão de novos licitantes.
- f) Os documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento que constarem dentro dos envelopes dos licitantes, poderão ser retirados, por estes, para credenciamento da empresa representada, na respectiva fase do pregão.
- g) Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou do contador e/ou declaração do próprio sócio-proprietário e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º: 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone/Fax: (65) 361-2771**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

**PREGÃO Nº 28/2010**  
**PROCESSO Nº 28/2010**  
**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 28/2010**  
**PROCESSO Nº 28/2010**

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando se cópia da procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do sub-item 2.1. deste edital;
- d) preço total ofertado para cada item do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3. O preço ofertado será corrigido na forma prevista no subitem 12.6.

#### **‘7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);

**Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone/Fax: (65) 361-2771**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO Nº 28/2010

- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, este subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

7.1.1.1. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Territórios), na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
  - c.1) **Certidão de Quitação de Tributos Federais**, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
  - c.3) **Certidão de Quitação com a Procuradoria Geral do Estado**, quanto à Dívida Ativa do Estado.
  - c.4) **Certidão de quitação com a Fazenda Municipal** (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições e outros);
  - c.4.1)- Também atende a exigência do edital, Certidão que informe de maneira geral, sem a especificação de tributo, que a licitante está regular com o fisco municipal.**
- d) - Prova de **regularidade** relativa à Seguridade Social, junto ao **INSS**;
- e) - Certificado atualizado de **regularidade** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

## **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A) Certidão Negativa De Falência E Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO Nº 28/2010

b)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2009, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, **devidamente autenticados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

c). As empresas optantes pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada de Pessoa Jurídica relativa ao exercício de 2009.

#### 7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração** elaborada (em papel timbrado da empresa) e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**conforme anexo III**);

b) **declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (**conforme anexo IV**);

c) **declaração** de que dispõe de condições para atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Gerenciamento do Controle de Combustíveis Eletrônico. (**conforme anexo V**);

#### 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis c/ os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro, que incidirá sobre o preço total do item, com redução mínima livre.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregulares nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que nos termos da Lei 10.520/2002, será analisada somente ao final, examinará a oferta subsequente de menor preço**, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contratações em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto, para cada item.

## **10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 – O prazo do contrato será da data da assinatura do contrato até 31.12.2010.

10.2 - Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará o abastecimento junto à contratada, diretamente na bomba, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município. Após o CONTRATANTE firmar Contrato visando o controle eletrônico de abastecimento por meio de cartão, o fornecimento dos combustíveis somente poderá ser realizado mediante referido Controle.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO Nº 28/2010

10.3 – A empresa vencedora do Certame não poderá fornecer os combustíveis, senão mediante, o Controle Eletrônico.

10.4 – A empresa CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

10.5 – o Município somente deslocará sua frota para abastecimento na bomba da licitante vencedora, **dentro do raio de 5 km da sede da Prefeitura** Municipal. Caso a distância mencionada seja superior a esse limite, o transporte do combustível ficará por conta da CONTRATADA.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretária na forma estipulada no Termo de Referência.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura à contabilidade e tesouraria para o efetivo pagamento em dia.

12.2 – Será efetuado pagamento mensalmente até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento, de acordo com o relatório emitido pelo Sistema Eletrônico acompanhado da Nota Fiscal após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária

12.2.1–Os pagamentos somente serão efetuados de acordo com o relatório emitido pelo Sistema Eletrônico acompanhado da Nota Fiscal.

12.4. Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

12.5. O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informar para tal.

12.6. O preço estipulado no contrato será alterado sempre que ocorrer reajuste autorizado pelo Governo Federal, sendo repassado o índice sobre os preços ofertados.

12.7 Não haverá antecipação para pagamento para o fornecimento deste objeto deste certame.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias a assinar o contrato será que será celebrado em conformidade total com Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 do item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a receber a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

13.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e veiculação na internet.

13.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.15, do item 8; e 9.1, 9.2 e 9.6 do item 9, deste ato convocatório.

13.3.4. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

### **14. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

a) Advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO Nº 28/2010

- b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho
- c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

14.1.1 Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Para assinatura deste instrumento não será exigida garantia.

## **16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial, no endereço eletrônico [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br).

16.5. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Site acima citado, salvo em caso de alterações das propostas, que se publicará como no início.

16.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação desta Prefeitura, após a celebração do ajuste.

16.7. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.9. Integram o presente Edital:

### **1 – Condição Geral do Pregão**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO Nº 28/2010

- 2 – Anexo I – Planilha Especificações – Modelo de Proposta**
- 3 – Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**
- 4 - Anexo III – Modelo de declaração de fato impeditivo**
- 5 - Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal**
- 6 – Anexo V – Modelo de declaração de controle de abastecimento**
- 7 - Anexo VI – Minuta do Contrato**

16.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Barra do Bugres - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Município de Barra do Bugres -MT., xxx de xxxxxxxxxxx de 2010.

Marilene da Silva Campos  
Pregoeira

Wilson Francelino de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO Nº 28/2010

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2010**

Barra do Bugres, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

À  
Prefeitura Municipal de  
Barra do Bugres- MT

**Pregão Presencial nº.:28/2010.**  
**Processo nº. 028/2010**

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Item	Qtª	UN	TIPO/PRODUTO
			<b>ITEM DO ANEXO I</b>

*Valor Global da Proposta R\$(..reais)*

• **Condições de Pagamento:**

• **Prazo de Validade:**

• **Prazo de Entrega:**

• **Local de Entrega:**

• **Validade da Proposta:**

.....  
*Nome da Empresa Proponente*

*Endereço completo*

*CNPJ*

*Inscrição Estadual e/ou Municipal*

**Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone/Fax: (65) 361-2771**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome.:

RG.:

CPF.:

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 28/2010**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 028/2010, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (óleo Diesel, álcool e gasolina comum) para diversas Secretarias Municipais em conformidade com o descrito no Termo de Referencia.

-----/-----/ 2010

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2010**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 028/2010** junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal. Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.:028/2010**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que **não mantemos em nosso quadro** de pessoal **menor de 18 anos em horário noturno de trabalho** ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

..... de..... de 2010.

-----  
Proprietário ou rep. legal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2010**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº.: 28/2010, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (óleo diesel, álcool e gasolina) para diversas Secretarias Municipais, que dispomos de Condições para atender a todas as exigências do Sistema Eletrônico de Controle de Abastecimento. Declaramos que na data da implantação e durante o prazo do fornecimento, vamos fornecer e disponibilizar os seguintes equipamentos:

- a) Internet Banda larga com acesso disponível
- b) Sistema Operacional Windows XP (recomendável)
- c) Conexão disponível porta LPT 1, para conectar impressora com cabo paralelo.
- d) Conexão para teclado PS2, para conectar teclado do leitor de cartão magnético.
- e) Leitor de código de barra (simples)

..... de 2010.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

ASSINATURA

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE Barra do Bugres-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.522/0001-72, estabelecida a Praça Ângelo Masson, nº 1.000, centro, na cidade de Barra do Bugres/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.: xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº.: xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Av. Pres. Castelo Branco nº.:752 – Centro – Barra do Bugres – MT e, de outro lado a Empresa x.x.x.x.x.x.x.x., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº.:x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. e Inscrição Estadual nº.:x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. , com sede à, na cidade, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios-diretores, Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. , ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, como vencedora (de parte ou de todo) Procedimento Licitatório – Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2010 obriga-se a fornecer diretamente ao **CONTRATANTE** o (s) combustível (eis) descrito na cláusula segunda do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1 - Na medida da necessidade fornecer combustíveis para as Secretarias, através de servidores previamente autorizados fará o abastecimento junto à contratada, diretamente na bomba, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município. Após a **CONTRATANTE** firmar Contrato visando o controle eletrônico de abastecimento por meio de cartão, o fornecimento dos combustíveis somente poderá ser realizado mediante referido Controle.

2.2 – A empresa vencedora do Certame não poderá fornecer os combustíveis senão mediante o Controle Eletrônico.

2.3 – A empresa **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências necessárias do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

**Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone/Fax: (65) 361-2771**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - Conforme proposta comercial final apresentada, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de x.x.x.x.x.x.x **Litros** de óleo diesel, o valor de R\$ - (.....) por litro, totalizando vlr, pelo fornecimento de x.x.x.x.x.x.x.x **litros** de gasolina o valor de R\$ - (.....) por litro, totalizando R\$, pelo fornecimento de x.x.x.x.x.x.x.x **litros** Álcool o valor de R\$ - (.....) por litro, totalizando R\$, conforme solicitação, com abastecimento no varejo, na sede da **CONTRATADA**, por litro, combustíveis estes à serem retirados na bomba de abastecimento da licitante vencedora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A **CONTRATANTE** pagará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao mês de adimplimento do respectivo fornecimento, de acordo com o relatório emitido pelo Sistema Eletrônico acompanhado da Nota Fiscal após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** As condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação deverão permanecer durante a vigência do contrato. A regularidade exigida será verificada antes de cada pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, devendo seu resultado ser impresso e juntado também aos autos do processo próprio.

**Parágrafo QUARTO:** Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, reajuste este que deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL**

Este Contrato terá vigência de .../.../... até .../.../..., observado o caput do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO** - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A variação do valor unitário ou total do contrato será reajustada em razão de variação de preços advinda de determinação governamental, não caracterizando alteração do mesmo, na forma do parágrafo 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone/Fax: (65) 361-2771**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO Nº 28/2010

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO** – Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da Sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- f) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- g) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO BILATERAL** - Ficarão o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE** - Este Contrato somente terá validade depois de publicado seu extrato, na imprensa Oficial, conforme dispõe o Artigo 20, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos na imprensa Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone/Fax: (65) 361-2771**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)- A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:
- b)- Ter em seus estoques quantidade suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;
- c) - fornecer os combustíveis descritos nas cláusulas anteriores do presente Contrato nas quantidades e prazos solicitados a partir de data da assinatura do presente Contrato;
- d) - durante o prazo de execução de contrato, deverá a CONTRATADA, apresentar quinzenalmente Certidão ou documento equivalente, comprobatório de Qualidade do Produto emitido por órgãos oficiais competentes, que atestem a qualidade do combustível fornecido;
- e) - Exigir do **CONTRATANTE** o fiel cumprimento de suas obrigações contratuais valendo-se inclusive dos instrumentos que lhe facultam o presente Contrato.
- f) – O Município somente deslocará sua frota para abastecimento na bomba da licitante vencedora, dentro do raio de 05 km da sede da Prefeitura Municipal. Caso a distância mencionada seja superior a esse limite, o transporte e o armazenamento do combustível ficarão por conta da CONTRATADA.
- g). responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos, em razão dos produtos oferecidos.
- h). será vedada à Contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- 2. efetuar com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais;
- 3. prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 4. assegurar o bom desempenho e a boa prestação do objeto deste edital;
- 5. assegurar que sejam garantidos os preços mais vantajosos para a Administração, verificando se estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 6. fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7. promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS3  
PREGÃO Nº 28/2010

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATANTE, através de sua Chefia, reserva-se o direito de aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT., com renúncia expressa a qualquer outro que tenha ou venha a ter as partes, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas de acordo com as cláusulas e condições estipuladas, as partes assinam o presente Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, tudo para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Barra do Bugres-MT .,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX